

# Câmara Municipal de Jussara

Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA  
ESTADO DA BAHIA**

## PROJETO DE LEI Nº 003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA - BAHIA

APROVADO

EM 25/11/2011

PRESIDENTE

1º SECRETARIO (e)

*Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Jussara, Criação de Cargos que Menciona, e dá outras Providências correlatas.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a mesma aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Administração do Poder Legislativo Municipal, sob a direção do Presidente da mesa da Câmara Municipal, visando promover a dinamização da Câmara Municipal como órgão de Governo e de representação da comunidade, será estruturado da seguinte forma:

### I - Departamento Administrativo - D.A.

Artigo 2º - Os cargos serão divididos em níveis hierárquicos ou gradualizados, a saber:

- I – Nível I, Alfabetizados;
- II – Nível II, ensino médio completo;

Artigo 3º - Ao Departamento Administrativo compete cuidar da Administração dos bens e serviços da Câmara Municipal, bem como da execução da atividade Legislativa, do planejamento, controle formalização de atos, assuntos de pessoal, de matéria, preparo de expediente, datilografia ou digitação, comunicação, recepção, limpeza, vigilância, zeladoria, sonorização etc, distribuindo-se através dos seguintes cargos;

I	Diretor de Serviços Administrativo	S.S.A	Nível - II
II	Auxiliar de Serviços Gerais	A.S.G	Nível - I
III	Controlador	C.T.R	Nível- II
IV	Escriturário	E.S.C	Nível - II

# Câmara Municipal de Jussara



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA ESTADO DA BAHIA

V	Recepção	R.P.C	Nível - II
VI	Vigilante	V.G.L	Nível - I
VII	Copeira	C.P.A	Nível - I
VIII	Auxiliar de Controladoria	A.C.D	Nível - II
IX	Motorista	M.T.A	Nível - II

Artigo 4º - A Presidência da Câmara Municipal dentro de 30 (trinta), dias da publicação da presente Lei, baixará regulamento com as atribuições dos cargos.

Artigo 5º - O quadro abaixo, que fica fazendo parte desta Lei, compreende a discriminação dos cargos agora criados, denominação, número, níveis e remuneração de cada um.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS				
Nº De Cargos	Denominação	Nível	Salário R\$	Forma Investidora
01	Diretor de Serviços Administrativo	II	1.800,00	Livre Nomeação
02	Auxiliar de Serviços Gerais	I	545,00	Concurso
01	Auxiliar de Controladoria	II	650,00	Concurso
01	Escrituraria	II	650,00	Concurso
01	Recepção	II	545,00	Concurso
02	Vigilante	I	545,00	Concurso
01	Motorista	II	650,00	Concurso
01	Controlador Interno	I	1.500,00	Livre Nomeação
01	Copeira	I	545,00	Concurso

Artigo 6º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, Exercício Financeiro de 2011.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

# Câmara Municipal de Jussara



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA  
ESTADO DA BAHIA

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2011.

  
JOSE PEDRO DUARTE.

Presidente.

  
GILBERTO PEREIRA DE MIRANDA

1º Secretario

  
CARLOS NEY DOS REIS

2º Secretário